# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Portarias ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 8
Extrato ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê**
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

**Câmara Municipal de Mineiros do Tietê**
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

*Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) e dá outras providências.*

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê- SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** É instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) destinado a oportunizar aos contribuintes a regularização de débitos junto ao Município de Mineiros do Tietê, decorrentes de tributos municipais de pessoas físicas ou jurídicas, com vencimento até a data de 31 de março de 2023, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**§ 1º** O REFIS será administrado pela Diretoria Municipal de Finanças, com competência para implementar os procedimentos necessários à execução do programa, observando o disposto na presente lei e regulamentando se necessário.

**§ 2º** O REFIS não se aplica a crédito não tributário:

I) de natureza contratual;

II) referente a indenização devida ao Município de Mineiros do Tietê por dano causado ao seu patrimônio;

III) referente a preço público;

IV) referente a multa prevista em Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

**Art. 2º** O ingresso no REFIS dar-se-á por manifestação da pessoa física ou jurídica, que fará jus à opção pelo regime especial de consolidação, desconto e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º.

**§ 1º** A opção poderá ser formalizada da data de aprovação do projeto até 31/03/2023.

**§ 2º** Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados com base na data de formalização do pedido de ingresso no REFIS.

**§ 3º** A consolidação abrangerá os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 3º** A opção pelo REFIS sujeita à confissão automática da dívida e serão contemplados pelo benefício concedido por esta lei às pessoas físicas ou jurídicas que requererem tempestivamente a inclusão no programa.

**Art. 4º** Às pessoas físicas ou jurídicas que requererem a inclusão no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) será concedida anistia de 90% (noventa por cento) sobre os juros e multas na hipótese de pagamento à vista, ou 50% (cinquenta por cento) na hipótese de divisão do débito tributário em até 6 (seis) parcelas, mediante opção do contribuinte ou responsável.

**§ 1º** Para pagamento a vista com desconto, permitir-se-á o pagamento por exercício (ano), não sendo necessário a inclusão de todo o débito existente para adesão ao REFIS.

**§ 2º** Os parcelamentos de débitos já consolidados, anteriormente à adesão ao presente REFIS, com parcelas já quitadas, não serão objetos de restituição de valores a título de juros, multas ou quaisquer outros encargos.

**§ 3º** Não será admitido novo parcelamento de débitos que tenham integrado parcelamento anterior, ainda pendente de adimplemento, permitido somente o pagamento à vista.

**§ 4º** O parcelamento de débitos ajuizados implica no sobrestamento do processo judicial em que tais valores são cobrados, mantendo-se as penhoras e eventuais constrições sobre o patrimônio do devedor até adimplemento completo do parcelamento.

**Art. 5º** A isenção de que trata esta lei não se aplica às despesas processuais de dívidas ajuizadas, que deverão ser recolhidas em sua totalidade, como condição para adesão ao REFIS

**Parágrafo Único –** os honorários advocatícios, no caso de opção pelo parcelamento dos débitos tributários ajuizados, poderão ser igualmente parcelados em até 6 (seis) vezes.

**Art. 6º** Os optantes pelo presente REFIS será dele excluído em caso de requerimento do próprio beneficiário, bem como na hipótese de:

**I –** Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei

**II** - Inadimplência, por dois meses consecutivos, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS;

**III -** Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributos ou contribuição abrangidos pelo REFIS e não incluídos na confissão a que se refere o art. 3º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

**IV -** Decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

**V -** Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante mediante simulação de ato;

**VI -** Decisão definitiva na esfera judicial, total ou parcialmente, desfavorável à pessoa jurídica, relativa ao débito referido no art. 2º e não incluído no REFIS, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência da referida decisão.

**§ 1º** A execução fiscal promovida em relação a pessoa física ou jurídica que aderiu ao REFIS implicará exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não

pago, e automática execução de garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**§ 2º** A exclusão, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, produzirá efeitos a partir do mês subsequente ao de sua ocorrência.

**§ 3º** Na hipótese do inciso III deste artigo e observando o disposto no § 2º, a exclusão dar-se-á na data da decisão definitiva, na esfera administrativa ou judicial, quando houver sido contestado o lançamento.

**§ 4º** O disposto neste artigo aplica-se aos débitos em cobrança administrativa ou judicial, notificados ou não, ainda que amparados por acordo de parcelamento.

**Art. 7º** Os pagamentos realizados no âmbito do REFIS serão alocados proporcionalmente, para fins de amortização do débito consolidado, tendo por base a relação existente na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo e contribuição incluído no REFIS e o valor total parcelado.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 27 de fevereiro de 2023.

**GEZIEL PEREIRA LIMA**
PREFEITO MUNICIPAL

.....

## Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**
**EXTRATO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO**

**Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.020 / 2.021**, a Funcionária Pública Municipal, **VALÉRIA CRISTINA MIRIM**, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

| | |
|---|---|
| ÂNGELA MARIA ROSSOMANO ALVES | MARCIO JOSÉ DA SILVA |
| DANIELA ROBERTA ROSSETTO | MARIA DAS DORES ROCHA |
| DEBORA DOMINGUES | MATHEUS MUNTÚ DA SILVA |
| ELAINE CRISTINA DA CRUZ ALVES | PATRÍCIA CORACINI |
| ELIANE CRISTINA CRESPIM DE QUEIROZ | PATRÍCIA LUBIAN VIEIRA DE SOUZA |
| EVA PATRÍCIA DIAS | ROSA DE FÁTIMA ANTONIO |
| GREICE TATIANE CORREIA DE AQUINO | ROSA MARIA LOTÉRIO |
| KÁTIA CRISTINA FRANCO COLOGNESI | ROSANA MORAES DOS SANTOS |
| JUCELENE CLEMENTE | SOLANGE APARECIDA PEREIRA OZANA |

**Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

| | |
|---|---|
| ANA MARIA ROSSETO NOGUEIRA | LELIANE SERUTTI CAMARGO |
| ARACELI DOMINGUES | RENATA VENDRAMINI MINETTO |
| BRUNA CANDIDO RISSO | THAINÁ AGRAÉ NOGUEIRA DE C. ARAÚJO |
| JULIANA DE CASTRO | VANESSA CRISTINA ADÃO |
| KELLY FERNANDA PAIXÃO | VANESSA FABRÍCIO DA SILVA |

**Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

| | |
|---|---|
| ADRIANA DE OLIVEIRA LEME RISSI | ELIANE CIBELE SANGALETTI |
| ALESSANDRA MOMESSO L. FUZINATO | ELIS DE SOUZA BONINI ROSSETTO |
| ALINE PINHEIRO SABAINE CESARIN | JASLENE LOPES MARTINS MINATEL |
| ANDRESSA GAGLIARDI G. DA SILVA | LETÍCIA GALDINO SANTOS |
| CARMEM SILVIA FERREIRA | LETÍCIA VICENTINO |
| CELI REGINA RIBEIRO | ROSEINÊS APARECIDA MINGOTTI |
| DENISE GASPAROTTO FELTRE | VALQUÍRIA AP. COSIMO TOTINO |
| EDNALVA DANIELA G. DO AMARAL | ZELINDA APARECIDA DUARTE LIZABELLO |

**Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

| | |
|---|---|
| ADRIANA DIAS DOS SANTOS | LUCI FRANCO ALVES |
| ANA LÚCIA FURLAN PIRES DE AZEVEDO | MARINA MINETTO CALANDRIN |
| ANAMARIA AP. S. SIQUEIRA CODEGUEZ | NÁDYA MEIRE SERUTTI QUAGLIA |
| EDMILSON JOSÉ DA SILVA | RAFAEL JÚNIOR VENANCIO TREVISAN |
| ELIANA CRISTINA TOTINO | RENATO PINCELLI |
| ELIZÂNGELA DE SOUZA SANCHES | ROZELI LOLIS CANDIDO LIRANÇO |
| ERICA PATRÍCIA DE ALMEIDA BARISTEL | TATIANE BISSACO PINHEIRO ALVES |
| GLÓRIA MARTINS LEMES | |

**Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

| | |
|---|---|
| ANGELA MARIA DA COSTA | ELIZABETE APARECIDA POLIANI PASSOS |
| CREUSA APARECIDA GOMES SABINO | GIVANIRA MARIA DA SILVA |
| DEBORA APARECIDA DE ANTONIO | MARA SILVIA PEDROSO DA SILVA |
| ELIANA APDA. ALVES FERREIRA DA SILVA | SILVANA AP. ALBINO NARDIELLO |
| ELIANA APARECIDA DOS SANTOS MANOEL | SILVIA ELENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS |
| ELISÂNGELA CRISTINA NOGUEIRA | VERA LÚCIA STAMATI VOLTOLIN |

**Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

| | |
|---|---|
| AIDA MARIA TIDEI GASPAROTTO | LEIDE CRISTINA DE QUEIROZ |
| ANA CRISTINA VIOTTO PAZIN | LUCINÉIA GONÇALVES HIPÓLITO |
| ANA ELISA DE CASTRO NICOLETE | MARIA LEUZIENE DA ROCHA |
| ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA | MARIANA APARECIDA PEREIRA NEVES |
| ANDRÉA MARIA DE SOUZA GÓIS | MATILDE TEREZINHA G. GASPAROTTO |
| ANGÉLICA CORRÊA POLIANI | PRISCILA FERNANDA RODRIGUES |
| EDNA MONTEIRO DE MORAES | ROSENEI DE FÁTIMA MARAFON MAION |
| GABRIELA MAIARA MARQUES SANCHEZ | TAMIRES MARIA DOMINGOS |
| GRACIELE RODRIGUES DE SOUZA SILVA | VALDINÉIA CARMEN MORETO MARQUES |

**Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período

**2.022 / 2.023**, aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

| | |
|---|---|
| ANGÉLICA MESSIAS GUIMARÃES | MARIA ELISABETE ROQUE DE CASTRO |
| DANIELA BURGOS MANOEL | MARIA LÚCIA TONELLI |
| FERNANDA CRISTINA MANGILI PINHEIRO | MARLENE APARECIDA FERREIRA LEOTTI |
| GIOVANA FERRARI MARTINEZ | NILCÉIA DE LIMA ALMEIDA |
| GISELE FERRAREZ GALASTRI ROMÃO | SANDRA PRESSUTO MOTA |
| GRAZIELA DE OLIVEIRA VENDRAMINI | SARA MARIA PALMA DE O. REYES GABRIEL |
| KELY CRISTINA BURGOS | SIMONE RAQUEL PEREZ |
| JULIANA CRISTINA SMANIOTTO VIOLLA | SUELEM GLEICE PERETTI |
| MARCIA MARIA DORTA | VIVIAN GUIDOLIN MAION |

**Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

| | |
|---|---|
| ANA PAULA FERRAREZI CORADI | ROSA MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA |
| BENEDITA DONIZETE DE MORAES | SILVANA APARECIDA DE FREITAS |
| FERNANDA FURLAN SILVEIRA LEITE (PEB I) | SIMONE CRISTINA LIOTTI ZANNE |
| MIRIAM CAMARGO DOS SANTOS | SUELI DARK ROMANO |
| PAULA PINCELLI CASARIN | VALERIA DE OLIVEIRA MONTEIRO |

**Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

| | |
|---|---|
| ALINE GASPAROTTO BONINI TROFINO | LUCIANA CRISTINA PASQUINI PEBONE |
| ANÁLIA SILVANA DA SILVA | MARIA APARECIDA ROTHER BOTURA |
| DALVA MARIA MUNTU DA SILVA | MARLENE APARECIDA FERREIRA LEOTTI |
| DANIELA MACHI TONELLO | RENATA CRISTIANE SEGA BISSOLI |
| ELIS REGINA BIGI GOES | SANDRA MARIA SANTILLI BOTURA |
| JOSIANE AP. RODRIGUES PRACANICA | SILVIA APARECIDA MIGUES PAMPANA |
| KELLY CRISTINA RISSI BELTRAME | VÂNIA LUCI FUZARO PINCELLI |

**Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

| | |
|---|---|
| ALINE CRISTINA GALHARDO | JULIANA FÁBIA GONÇALVES MORALES |
| ANDRÉA C. ALVES CORRÊA | LUCAS FERRAZ DE AGUIRRA MOMESSO |
| DALENA CRISTINA ALTIMARI | MARISILVIA ROSSETO |

**Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.022 / 2.023**, aos Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

| | |
|---|---|
| DOUGLAS PINCELLI | RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA |
| EDILAINE FERNANDA MORO MIRANDA | VANESSA CRISTINA ALPONTI |
| ESLAINE FERRACINI | VIVIAN GUIDOLIN MAION (PEB – II) |
| FERNANDO DE PÁDUA CAUDURO | |

**Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **SOLANGE LOPES DE LIMA,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, o Funcionário Pública Municipal, **ALESSANDRO GIOVANI DA FONSECA,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **ALINE APARECIDA DA FONSECA**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **ALINE CRISTINA MORALES MOMESSO,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **ANA CÉLIA CORNACHIA,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **ANA DONIZETI PAMPANA CHAGAS,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **ANA RAQUEL TURATTI DIZ,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **ANDRÉA CRISTINA RODRIGUES,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **ANDRÉIA ELENA FERREIRA GAZANI,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período

**2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **ANTONIO CARLOS NARDIELLO,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **CLAUDIA CRISTINA SANGALETTI TONELLI,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **EDILSON MARCOS BUENO DE LIMA,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **FERNANDO JOSÉ CHIARAMONTE,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 026, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **FRANK EMERSON SUSSUMO SATO,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 027, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **GISELLE SANTOS RAPTOPOULOS,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 028, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **ISRAEL SANTILLI**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 029, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023 -** Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **IVANI APARECIDA DA SILVA PANTAROTTO,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 030, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **JÉSSICA AMANDA MAION,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 031, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **JHONATAN WILLIAN ANDRADES RAMOS,** nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 032, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **JOE PETERSON DE QUEIROZ,** nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 033, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **LEONARDO BUENO QUIRINO,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 034, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias, em descanso e 20 (vinte) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **MARCOS ROBERTO DE ARAÚJO,** nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **MARIA CECILIA PICELO TODINO,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 036, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **MARIA RITA MAZALI,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 037, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, o Funcionário Público Municipal, **ODILEI WAGNER DE SOUZA PRATI,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 038, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **ROSELI APARECIDA PANTAROTTO,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 039, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **RONALDO MARTINS,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei

Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 040, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **SILMARA REGINA RISSO,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 041, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **THAIGGER PHLATOON ALVES DE SOUZA,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 042, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **UÉLIA CRISTINA FURLAN,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 043, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **VICENTE VALENTIN ROCHITI,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 044, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **VIVIAN CAMPOS BIANCO MILOZO,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 045, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, da (1) quinzena/3° mês, referente ao período **2.013 / 2.018**, a Funcionária Pública Municipal, **SILVANA MARIA SILVA**, nos termos do artigo nº 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 046, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023** - Designa servidores municipais para compor grupo técnico de Vigilância Sanitária.

**Nº 047, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **DANIELA CRISTINA RODRIGUES POLIDELLI,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 048, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **GABRIELA PREVIERO BONALDO,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 049, DE 06 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **PAULO CRISTIANO DE LIMA**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 050, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **CARLOS ALBERTO MAMEDE,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 051, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias em pecúnia, referente a (2) Quinzena, do período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **DIEGO VIEIRA DE CASTRO**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 052, DE 09 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica **NOMEADA** a partir desta data, a Sra. **TAIS APARECIDA LUQUETI CAROLI**, RG nº 43.232.785-X, como **PSICÓLOGA**, cargo de provimento efetivo, classificada em 7° lugar, no Concurso Público n° 001/2018 – Edital n° 001/2019.

**Nº 053, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica **REVOGADA**, a Portaria n° 219, de 22 de Junho de 2022, que nomeia como Coordenador do Departamento de Compras o Sr. **JONATHAN WILLIAN PERES**, RG n° 43.785.508-9, cargo função de confiança, retornando ao seu cargo efetivo de Escriturário I, a partir desta data.

**Nº 054, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **SHEILA PRISCILA DE ALMEIDA,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 055, DE 15 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias em descanso e 15 (quinze) dias de férias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **ELIAS JEAN RAPTOPOULOS JÚNIOR**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 056, DE 15 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.022 / 2.023**, a Funcionária Pública Municipal, **TALITA CRISTINA DE SOUZA,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 057, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª)

Quinzena do período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **JESUS AUGUSTO PASCHUÍNIO,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 058, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **MONICA GIGLIOTTI,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 059, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **PAULO LUIZ RODRIGUES,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 060, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **REGINALDO EMÍLIO FELIPE,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 061, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **SIMONE MARTINEZ RISSO NAIS**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 062, DE 16 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **VALENTIM APARECIDO ALVES**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 063, DE 17 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (2ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **ANA CLAUDIA FUZINATO,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 064, DE 17 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica **NOMEADO** a partir desta data, o Sr. **EDIGELSON ROGÉRIO DE SANTANA**, RG nº 40.778.873, como **DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, cargo de provimento em comissão.

**Nº 065, DE 18 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **JOSILAINE DE FÁTIMA RODRIGUES REIS,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 066, DE 18 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica **EXONERADA** a pedido, a Servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA RISSO**, portadora do RG n° 47.046.098-2, nomeada como Assistente de Atividades Infantis, cargo de provimento efetivo, através da Portaria n° 089, de 23 de fevereiro de 2.012, a partir desta data.

**Nº 067, DE 19 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, da (2) quinzena/3° mês, referente ao período **2.001 / 2.006**, a Funcionária Pública Municipal, **ALINE CRISTINA MORALES MOMESSO**, nos termos do artigo nº 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 068, DE 19 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **MIRIAN DORIANE MOREIRA CAPOBIANCO,** nos termos do artigo nº 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 069, DE 20 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **IARA APARECIDA DA SILVA BELTRAME,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 070, DE 20 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica **EXONERADA** a pedido, a Servidora **MARIA ANTONIA DE TOLEDO BARROS CARVALHO**, portadora do RG n° 43.460.454-9, nomeada como Professor de Educação Infantil, cargo de provimento efetivo, através da Portaria n° 137, de 22 de março de 2.012, a partir desta data.

**Nº 071, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias em descanso e 15 (quinze) dias em pecúnia, referente ao período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 072, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias em pecúnia, referente a (2) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **VIVIAN CAMPOS BIANCO MILOZO**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 073, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias em pecúnia, referente a (1) Quinzena do período **2.021 / 2.022**, a Funcionária Pública Municipal, **KATIANE PECEGUINI DIAS**, nos termos do artigo nº 109, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 074, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias, referente a (1ª)

Quinzena do período **2.021 / 2.022**, ao Funcionário Público Municipal, **MATEUS SANDOVAL FERRAREZI,** nos termos do artigo nº 108 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 795 de 25/01/1994, a partir desta data.

**Nº 075, DE 31 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica **EXONERADO**, o Senhor **BRUNO ALÉCIO ROVERI**, portador do RG n° 32.589.784-0, nomeado como Diretor Municipal de Administração e Planejamento, cargo de provimento em Comissão, através da Portaria n° 226, de 01 de julho de 2.022, a partir desta data.

**Nº 076, DE 31 DE JANEIRO DE 2.023** - Fica **EXONERADO** a pedido, o Servidor **RENATO GUEDIN**, portador do RG n° 44.408.773-4, nomeado como Escriturário I, cargo de provimento efetivo, nomeado através da Portaria n° 290, de 26 de Agosto de 2.019, a partir desta data.

.....

## Licitações e Contratos

### Extrato

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO I**

**CONTRATO Nº:** 51/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

**CONTRATADO:** ADPRH ASSESSORIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 05.583.931/0001-83

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como promover o reajuste do valor pela aplicação de índice de correção inflacionária IGP-M, no contrato originário, que tem por objeto a contratação de empresa para o treinamento, suporte e apoio técnico profissional ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê.

**VALOR:** R$ 15.049,30 (Quinze mil, quarenta e nove reais e trinta centavos) para o exercício de 2023 e R$ 18.059,16 (Dezoito mil, cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) para o período de 12 meses completos do aditivo.

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

*02 – Executivo*

*01 – Gabinete do Prefeito e Dependências*

*3.3.90.39.99.0000 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica*

*F. 137*

**VIGÊNCIA:** 27/02/2023 a 26/02/2024

Mineiros do Tietê, 27 de fevereiro de 2023

Geziel Pereira Lima

**Prefeito Municipal**

.....